



Acta n.º 23 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a trinta de Novembro de dois mil e dezoito. --

-----Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

-----Sendo dez horas e onze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino informou que tinha duas questões a apresentar, a primeira era um requerimento que passou a ler e que aqui se dá por integralmente reproduzido:-----

-----“Solicitação de documentos administrativos.-----

-----Sendo o acordo da concessão de água e saneamento um dos assuntos mais sensíveis e mais importantes deste mandato autárquico é imperioso e determinante que a oposição tenha conhecimento cabal e atempado de todos os “passos” que têm vindo a ser dados. -----

-----Nesse sentido, temos solicitado recorrentemente informação sobre o assunto, nomeadamente, cópia da resposta da Câmara Municipal ao Parecer da ERSAR e ulterior troca de correspondência entre as duas entidades.-----

-----A não entrega da documentação solicitada leva-nos a relembrar a Lei ao executivo socialista e a exigir o seu escrupuloso cumprimento.-----

-----Lembre-se, ante de mais, que o “direito de acesso aos arquivos e registos administrativos”, consagrado no artigo 268º, n.º 2, da CRP, assume a natureza de um direito de natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias; neste sentido, cf. J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada, I, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, p. 374; Jorge Miranda/Rui Medeiros, Constituição da República Portuguesa Anotada, I, Coimbra, Coimbra Editora, 2005, p. 145.*-----

-----Por outro lado, o texto da Lei n.º 46/2007, de 24.8, que passamos a transcrever na parte que ora interessa, diz o seguinte:-----

-----«Artigo 1º-----

-----Administração aberta-----

-----O acesso e a reutilização dos documentos administrativos são assegurados de acordo com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.-----

-----Artigo 2º-----

-----Objeto-----

-----1 – A presente lei regula o acesso aos documentos administrativos, sem prejuízo do disposto na legislação relativa ao acesso à informação em matéria de ambiente.-----

-----2 – A presente lei regula ainda a reutilização de documentos relativos a atividades desenvolvidas pelas entidades referidas no artigo 4º, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro, relativa à reutilização de informação no setor público.---

-----3 – (...)-----

-----4 – (...)-----

-----5 – (...)-----

-----Artigo 3º-----

-----Definições-----

-----1 – Para efeitos da presente lei, considera-se:-----

-----a) “Documento administrativo” qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrónica ou outra forma material, na posse dos órgãos e entidades referidos no artigo seguinte, ou detidos em seu nome;-----

-----b) “Documento nominativo” o documento administrativo que contenha, acerca de pessoa singular, identificada ou identificável, apreciação ou juízo de valor, ou informação abrangida pela reserva da intimidade da vida privada.-----

-----2 – Não se consideram documentos administrativos, para efeitos da presente lei:-----

-----a) As notas pessoais, esboços, apontamentos e outros registos de natureza semelhante;-----

-----b) Os documentos cuja elaboração não releve da atividade administrativa, designadamente referentes à reunião do Conselho de Ministros e de Secretários de Estado, bem como à sua preparação.-----

-----Artigo 4º-----

-----Âmbito de aplicação-----

-----1 – A presente lei aplica-se aos seguintes órgãos e entidades:-----

-----a) Órgãos do Estado e das Regiões Autónomas, que integrem a Administração Pública;-----

-----b) Demais órgãos do Estado e das Regiões Autónomas, na medida em que desenvolvam funções materialmente administrativas;-----

-----c) Órgãos dos institutos públicos e das associações e fundações públicas;-----

- d) Órgãos das empresas públicas;-----
- e) Órgãos das autarquias locais e das suas associações e federações;-----
- f) Órgãos das empresas regionais, intermunicipais e municipais;-----
- g) Outras entidades no exercício de funções administrativas ou de poderes públicos.-----

-----2 – As disposições da presente lei são ainda aplicáveis aos documentos detidos ou elaborados por quaisquer entidades dotadas de personalidade jurídica que tenham sido criadas para satisfazer de um modo específico necessidades de interesse geral, sem carácter industrial ou comercial, e em relação às quais se verifique uma das seguintes circunstâncias:-----

- a) A respetiva atividade seja financiada maioritariamente por alguma das entidades referidas no número anterior ou no presente número;-----
- b) A respetiva gestão esteja sujeita a um controlo por parte de alguma das entidades referidas no número anterior ou no presente número;-----
- c) Os respetivos órgãos de administração, de direção ou de fiscalização sejam compostos, em mais de metade, por membros designados por alguma das entidades referidas no número anterior ou no presente número»-----

-----Estas normas procedem à conformação do direito de acesso dos cidadãos aos arquivos e registos administrativos, consagrado no artigo 268º/2 da CRP, segundo o princípio do arquivo aberto.-----

-----Nesta sua interposição imprescindível, o legislador ordinário delimita o âmbito de proteção do direito de acesso, no essencial, pela definição do que considera, para efeitos de aplicação do diploma, “documento administrativo” (art.º 3º).-----

-----E, da leitura articulada das disposições dos artigos 3º e 4º, resulta que qualifica como tal “qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrónica ou outra forma material” – com exceção de “notas pessoais, esboços, apontamentos e outros registos de natureza semelhante [art.º 3º/1/a) e 2/a)] –, que esteja

na posse ou seja detido em nome de um dos entes enunciados no art.º 4º e “cuja elaboração releve da atividade administrativa” [art.ºs 3º/1/a) e 2/b) e 4º].-----

-----Deste modo, a definição combina os critérios da origem/função e da posse, confinando o âmbito de proteção do direito fundamental ao conteúdo informativo contido em suportes cuja elaboração releve da atividade administrativa e que, cumulativamente, se encontrem na posse de algum dos entes enunciados no art.º 4º.----

-----Na sequência deste enquadramento legal, que entendemos oportuno para que não haja dúvidas da legitimidade da nossa pretensão, vimos novamente solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos que, no prazo máximo de 10 dias, nos faculte uma cópia da informação prestada pelos serviços e correspondente notificação à ERSE, do entendimento do Município sobre o Parecer emitido por aquela entidade sobre a questão das Águas de Barcelos.-----

-----Passado este tempo sem que nos sejam fornecidos os documentos solicitados, faremos a devida participação à CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, para os devidos e legais efeitos”.-----

-----A segunda questão tinha a ver com a vinda a Barcelos das Senhoras Ministras da Presidência e da Modernização Administrativa, da Saúde e do Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas na última segunda-feira. Não sabia se a desorganização foi dos membros do Governo, se da Câmara Municipal, mas foi muito desconfortável e por isso é que também alguns dos Senhores Vereadores só participaram numa das iniciativas. Frisou que tinham confirmado a presença para a Câmara às três e meia, chegaram cá e foi um funcionário da portaria que lhes deu a indicação de que não era ali, mas sim nas instituições, e que estiveram todos no hospital. Referiu que há telefones, há assessores, há funcionários, e não se percebe por que é que não lhes foi logo dada a indicação que era nas instituições que iria decorrer a atividade. E lamentou também que a Câmara Municipal não os tenham informado da vinda do Ministro do Planeamento e Infraestruturas para inaugurar a parte do comboio

eléctrico entre Nine e Barcelos, quando foram convidados presidentes de Junta, foram convidadas outras entidades.-----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, que solicitou informação acerca do pedido apresentado por motoristas utentes da Central de Camionagem, através de um abaixo-assinado.-----

-----Perguntou novamente em que ponto está a emissão dos cartões de identificação especial dos vereadores.-----

-----E um terceiro assunto relacionado com a gestão dos recursos humanos do município de Barcelos, que leu e que aqui se reproduz textualmente:----“Considerando que:-----

-----Os colaboradores funcionários do município são um ativo humano com uma importância fundamental para a prossecução e concretização dos objetivos finais de um município;-----

-----A integração em serviços e funções compatíveis com a formação específica de cada colaborador, a organização dos serviços, a liderança das equipas, a organização dos horários de trabalho, a motivação individual e coletiva, a justa remuneração e compensação remuneratória pelo trabalho de cada colaborador... são factores que conduzem ao sucesso individual e do município;-----

-----Nos últimos anos, os executivos PS e o Presidente da Câmara desconsideraram, perseguiram e desvalorizaram muitos colaboradores do município, estagnando a progressão salarial e a evolução na carreira profissional de muitos;-----

-----É do conhecimento público o descontentamento de colaboradores, por injustiças salariais, pela organização de horários de trabalho, por turnos não remunerados, etc.;-----

-----É do conhecimento público a degradação da resposta e de serviços municipais.-----

-----Considerando o exposto, requeremos a seguinte informação:-----

-----Um – Quais são os critérios para a atribuição de horário por turnos?-----

----- Dois – Quais são os serviços que enquadram trabalhadores com horário por turnos?-----

-----Três – Os colaboradores com horário por turnos auferem de bonificação salarial?-----

----- Quatro – Quais são as atribuições que são atribuídas aos cidadãos que estão ao serviço do município mediante um CEI – Contrato Emprego Inserção estabelecido com o IEFPP?-----

-----Cinco – Quantos cidadãos com CEI estão ao serviço do município?-----

-----Seis – Quais são os serviços onde os CEI's estão enquadrados?-----

-----Posteriormente, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro dizendo que apoiava o requerimento e as questões colocadas pelo PSD e que tinha uma questão a colocar também sobre a vespa velutina e o programa de combate. E acerca deste assunto disse *ipsis verbis*:-----

-----«Têm sido recorrentes, nas últimas semanas, as notícias de que os ninhos de vespa asiática (vespa velutina) têm aumentado de norte a sul do país. No Jornal de Notícias, a quatro de novembro, dá-se conta de que *“volvido mais um verão, a praga que chegou a Portugal pelo Alto Minho, em dois mil e onze, e se propagou com força pelo litoral Norte, está a ganhar, também, dimensão nas zonas mais rurais”*. O Despacho número oito mil, oitocentos e treze/dois mil e dezassete, de seis de outubro, afirma que *“assim, configurando a vespa velutina uma ameaça à sustentabilidade da apicultura em território nacional, com eventuais consequências diretas na produção de mel e produtos relacionados, assim como na produção agrícola, por via da diminuição da polinização vegetal, atenta a importância das abelhas melíferas nesta relevante função biológica, não devendo ainda ser esquecida a proteção da saúde dos cidadãos perante esta ameaça”*. As abelhas, devido à enorme predação da vespa asiática, estão enclausuradas nas colmeias, o que leva a que, nesta altura, muitas abelhas já estejam a morrer à fome. Cada vez mais se perdem

enxames, tendo a produção, este ano, caído para menos sessenta e cinco por cento na maioria dos apicultores. Pergunto que medidas estão a ser tomadas para procurar resolver o alastramento da espécie, no imediato e se serão disponibilizados apoios aos apicultores para fazer face aos prejuízos causados? O Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal, datado de janeiro de dois mil e quinze, que posteriormente, em março de dois mil e dezoito, passou a incluir um Plano de Formação refere que *“a destruição dos ninhos é da responsabilidade da Câmara Municipal da área onde se registre a sua ocorrência ou de outra entidade que seja por si autorizada, devendo ser, sempre que possível, acompanhada pelo proprietário/arrendatário do prédio em causa”*, e que *“a destruição dos ninhos deverá ser efetuada, preferencialmente, por entidades habilitadas ou agentes previamente habilitados para o efeito (e.g. empresas especializadas em desinfestações, técnicos apícolas, sapadores florestais)”*. Gostaria que o Senhor Presidente confirmasse se é verdade que há cobrança para destruição de ninhos de vespa asiática em terrenos privados, sendo que a destruição em áreas públicas é gratuita. A ser verdade isso é legal? A eventual cobrança para destruição de ninhos, incentiva a que se recorra a pessoal sem formação e qualificação para o fazer ou mesmo que haja um desincentivo à sinalização dos referidos ninhos com as consequências atrás enumeradas».

-----Findas as intervenções dos citados edis, e relativamente à do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, o Senhor Presidente afirmou que irá responder por escrito, porque pede uma série de informações que neste momento não está em condições de lhe poder prestar. Mas salientou que, pelo menos que ele saiba, a Câmara não cobra nada, a Câmara tem agido sempre de forma solidária, intervém no espaço público e no privado em sintonia com os próprios proprietários, e tem vindo a monitorizar e a acompanhar a evolução.

-----Em relação aos recursos humanos, mencionou que também irá responder por escrito, uma vez que foram várias as questões colocadas que convêm ser devidamente explicadas. Mas foi referindo que a evolução das carreiras tem a ver com a gestão do

município, tem a ver com a disponibilidade no quadro de pessoal, tem a ver com uma série de fatores, e por aquilo também que é a visão política daquilo que se entende no momento. -----

-----No tocante ao abaixo-assinado, respondeu que foi remetido para os serviços para ver até que ponto era possível ou não corresponder àquilo que são os pedidos dos motoristas.-----

-----Quanto ao processo da água, transmitiu que teve uma reunião no dia anterior na ERSAR e que na próxima semana será disponibilizada aos Senhores Vereadores a resposta que a Câmara Municipal deu àquela entidade.-----

-----No tocante à visita dos Senhores Ministros, esclareceu que o calendário da visita dos membros do Governo não foi da responsabilidade da Câmara Municipal e que, à exceção da Senhora Ministra da Presidência que com alguma antecedência articulou com o executivo, os outros dois ministros pertenceram a um outro calendário do gabinete do Senhor Primeiro-Ministro, e que naturalmente também ficou com um constrangimento. E que, ao contrário do que dissera o Senhor Vereador José Novais na praça pública, esteve com a Senhora Ministra da Saúde na sexta-feira e não lhe foi transmitido que ela estaria em Barcelos na segunda. Foi no sábado de manhã que o gabinete da Senhora Ministra o informou que ela viria ao município inaugurar a TAC do hospital. Sublinhou que é desconfortante agendar em cima da hora, mas têm que se adaptar muitas vezes àquilo que são as circunstâncias que surgem e na política sabe-se que é assim, tem que se reagir no momento. E que lhe criaram um problema, é que marcaram a Senhora Ministra da Saúde para as três da tarde, a Senhora Ministra da Presidência para as três e meia e a possibilidade do Senhor Primeiro-Ministro vir no comboio às quatro menos vinte. E que a presença do Senhor Ministro das Infraestruturas na viagem inaugural da eletrificação da linha do Minho entre Nine e Barcelos teve uma referência muito importante para o concelho, serviu para demonstrar que o Intercidades parará em Barcelos. Aliás, ele já lhe tinha transmitido que o comboio

pararia em Barcelos, mas foi este o instrumento que ele usou para, em definitivo, dizer que de facto o Intercidades terá paragem em Barcelos. Salientou ainda que em articulação com o gabinete da Senhora Ministra da Saúde pediu à Senhora Ministra para vir mais cedo meia hora para ver se conseguia compatibilizar tudo e que mesmo assim acabou por não poder estar presente na iniciativa da Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, tendo sido a Senhora Vice-Presidente da Câmara a recebê-la, cuja receção estava oficialmente prevista ser no município até à hora da delegação chegar e dizer que a Senhora Ministra teria que avançar de imediato e foram então para o GASC. Acentuou que os Senhores Vereadores foram convidados para a Câmara porque era onde estava prevista inicialmente a receção à Senhora Ministra, só que tudo se alterou rapidamente e que naturalmente se tivessem tido na altura a possibilidade de poder dar mais informação tê-lo-iam feito. Disse inclusivamente que esteve previsto o Senhor Primeiro-Ministro vir até às quatro menos vinte e que às quatro menos vinte o gabinete dele informou-o, em definitivo, que não conseguiria vir a Barcelos. Queria que entendessem que não é responsabilidade sua nem do executivo com pelouros qualquer lapso ou qualquer atraso ou qualquer falta de informação, porquanto tiveram também que se adaptar àquilo que foi a evolução das situações. -----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino reagiu dizendo que percebia a explicação do Senhor Presidente, que era razoável, mas também percebia a posição deles. Relativamente à questão do Senhor Ministro do Planeamento, voltou a dizer que tiveram conhecimento que houve presidentes de Junta que foram convidados expressamente para o efeito e que eles nem sequer foram contactados, que é um momento importante para Barcelos a paragem do Intercidades, e que gostavam de estar associados. Argumentou que não conseguem perceber que não houvesse um funcionário da autarquia que lhes pudesse mandar uma mensagem ou fazer um telefonema a comunicar a alteração do local da receção.-----

-----O Senhor Presidente reafirmou que o convite tinha sido dirigido aos Senhores Vereadores porque inicialmente o que estava previsto era apenas uma cerimônia na segunda-feira com a presença da Senhora Ministra da Presidência e que de repente, durante o fim de semana, tudo se alterou. E ele próprio teve essa dificuldade, também ficou incomodado, porque essas coisas têm que ser feitas com algum tempo, até para corresponderem àquilo que é um dever de hospitalidade que devem ter. -----

-----Ainda acerca deste assunto, a Senhora Vereadora Dr^a. Armandina Saleiro elucidou que efetivamente estava tudo pronto para ser na Câmara Municipal, o GASC já lá se encontrava para apresentar o projeto conforme estava no programa, e receberam um telefonema da assessora da Senhora Ministra a dizer que estava ligeiramente atrasada e que por conveniência de agenda e para não atrasar o programa, se não se importassem, iriam logo para o GASC. E foi nesse sentido que foram e não avisaram ninguém porque também não tiveram grande tempo para avisar e nem sabiam a quem, porque havia várias pessoas convidadas para a recepção, incluindo instituições. -----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino replicou referindo que é evidente que todos gostam de ser bem tratados e, por isso, também custa-lhe perceber isso. Como disse anteriormente, percebe perfeitamente que há momentos em que as coisas acontecem de uma forma tão rápida que eles próprios são surpreendidos, mas por acaso, no caso em concreto da Senhora Ministra, foi o único convite formal em que eles também formalmente manifestaram que estariam presentes, felicitaram pela iniciativa, e não custava nada pedir aos serviços para ligarem pelo menos às pessoas que confirmaram, até porque sabiam que muitas das pessoas estariam também no hospital a acompanhar a visita da Senhora Ministra da Saúde. Sublinhou que era só uma questão de algum respeito porque causou-lhes transtorno e acredita que ao executivo também.

-----O Senhor Presidente referiu que não queria que interpretasse isso como uma falta de respeito, que ele sabe que não é, nem que pusesse sequer em questão a

possibilidade de qualquer um deles não ter respeito pelos Senhores Vereadores. Isso estava fora de questão porque não foi intencional, foi por pressão, e até do ponto de vista da organização do município criou-lhes dificuldades a eles próprios. E que, quando o Senhor Vereador diz que podiam ter telefonado, provavelmente não se pensou naquele momento, pensou-se em reagir e corresponder àquilo que foi uma necessidade que o gabinete da Senhora Ministra lhes identificou. Pretendia que os Senhores Vereadores compreendessem que foram vítimas das circunstâncias como eles foram e que tiveram que se adaptar de facto a uma circunstância excepcional, porque não é fácil vir ao município três ministros no mesmo dia, no espaço de uma hora, com a possibilidade de vir também o Primeiro-Ministro. E que tinha a certeza que se os Senhores Vereadores estivessem naquele lugar teriam reagido da mesma forma em tentar corresponder àquilo que é o dever de bem receber e da hospitalidade que devem ter. Reiterou que não houve, nem de longe nem de perto, falta de respeito pelos Senhores Vereadores.-----

-----Interpelado novamente sobre os cartões de identificação dos Vereadores, o Senhor Presidente respondeu que já foram dadas instruções aos serviços e que naquele preciso momento não conseguia dizer se os serviços já emitiram ou não os cartões.-----

-----Depois, revelou que tinha uma questão a introduzir dirigida ao Senhor Vereador Eng. José Novais e, em parte, ao Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, ressaltando, desde logo, que não estava a pôr em causa a legitimidade dos pedidos. Destacou que têm vindo recorrentemente, principalmente o Senhor Vereador Eng. José Novais, a fazer requerimentos de fornecimento da minuta e respetivos anexos, enquanto o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira se cinge a um pedido físico da minuta. E que o Senhor Vereador Eng. José Novais fez uma coisa que acha desagradável, deselegante, como há quinze dias, em que pediu os documentos e não os veio levantar. Apelando à compreensão dos Senhores Vereadores para aquilo que são as regras ambientais e o desejo ambiental, entende que se deve cada vez mais evitar aquilo

que é o suporte em papel a bem do ambiente, a bem da economia, a bem da poupança. E que se fizerem uma interpretação objetivamente rigorosa da lei, a partir do momento que a comunicação eletrónica é feita, em princípio, a Câmara não deverá entregar os documentos em suporte físico. Enfatizou que isso também intervém com aquilo que é a certificação da qualidade dos serviços. Alertou-os ainda para a resolução do Conselho de Ministros número cento e quarenta e um/dois mil e dezoito, publicada a vinte e seis de outubro de dois mil e dezoito, que vai no sentido precisamente de se evitar a entrega em suporte de papel. Apelou para se evitar esse tipo de pedidos porque está-se a falar de dezenas e dezenas, para não dizer centenas, às vezes, de folhas em impressão, que depois entronca na questão ambiental, entronca nos custos: papel, tóner, energia e o funcionário que imprime. E que ainda por cima é muito mais incorreto pedir a emissão dos documentos e depois não os vir levantar. -----

-----O Senhor Vereador Eng. José Novais retorquiu afirmando que de facto lamentava não ter levantado os documentos há quinze dias porque não se apercebeu; só se apercebeu que foram disponibilizados já em tempo que não era útil para a reunião. Explicou que anteriormente estava agilizado um procedimento com o serviço de apoio mais ou menos informal de fornecimento da minuta. Para aquela reunião aconteceu que recebeu a informação de que o Senhor Presidente da Câmara não autorizou porquanto os Vereadores já tinham um gabinete e, portanto, tinham meios próprios. E na sequência dessa comunicação formalizou o pedido. Desta vez adotou o mesmo procedimento, formalizou o pedido e pediu para tudo. Repetiu que anteriormente, de uma forma informal, sempre requisitou só a minuta, pontualmente quando havia um anexo que era mais volumoso pedia, mas, de resto, já tinha deixado de pedir comparativamente com o início do mandato, em que solicitava todos os documentos. De forma que continuará a pedir a minuta e relativamente a um ou outro documento que seja mais volumoso, que entenda para a sua forma de trabalhar que o deva ter em papel, desenrascar-se-á.-----

-----O Senhor Presidente redarguiu que ele fez um requerimento genérico, pediu a minuta e os anexos, e agora estava a transmitir uma coisa diferente. Clarificou que quanto à facultação da minuta tudo bem e que depois deverá identificar o anexo da proposta que pretende visto que são muitos documentos, como muito bem sabe o Senhor Vereador.-----

-----Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira realçando que achava pertinente dar algumas informações adicionais relativamente à disponibilização de informação por parte da Câmara Municipal. Informou que pediu em tempos alguns documentos à ERSAR acerca do processo da concessão de água e saneamento e que na altura aquela entidade respondeu que não disponibilizava sem ter antes um parecer da CADA. E que por deliberação da própria CADA foi notificado a semana passada, em que também fazia lá referência a outras entidades, como jornalistas, no sentido de haver a obrigatoriedade da Câmara Municipal disponibilizar todos os documentos solicitados porque eram considerados elementos administrativos. Acrescentou ainda que a invocação das normas que lá estão no parecer são aquelas que o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino reproduziu. E como não foram disponibilizados os documentos pedidos ao Senhor Presidente, na segunda-feira desta semana solicitou à ERSAR que lhe fossem remetidos os documentos enviados pela Câmara Municipal, ao abrigo da notificação e do parecer da própria CADA. Salientou, igualmente, que a CADA refere que, se não for a Câmara Municipal a disponibilizar, qualquer interessado, e no caso concreto ele, tem também a legitimidade de se dirigir à ERSAR para que sejam disponibilizados, porque qualquer entidade que tenha no circuito acesso a esses documentos está obrigada a disponibilizá-los.-----

-----Em relação à entrega da minuta, afirmou que está sempre em função da razoabilidade das coisas, que de facto pede a minuta que o acompanha sempre e serve para anotar, que é uma questão de metodologia de trabalho. No tocante aos anexos, organizou-se também informaticamente e tem os ficheiros, não pede esses documentos,

e não critica quem o faça em sentido diferente. Mas acha que é um pouco deselegante o Senhor Presidente chamar a atenção do pedido da minuta em suporte de papel. Referiu que o Senhor Presidente também quer que lhe forneça a minuta em suporte de papel porque também gosta de anotar, sabe que no seu tempo era assim. E que a Senhora Vereadora Dr^a. Armandina tem a minuta em suporte de papel, o Senhor Vereador Dr. José Beleza também tem e os demais vereadores. -----

-----O Senhor Presidente refutou de imediato aquelas declarações dizendo que o Senhor Vereador interpretou mal as suas palavras. Elucidou que só se dirigiu a ele e ao Senhor Vereador Eng. José Novais porque são os únicos que pedem e que também disse que ele até pede uma coisa razoável, que é a minuta.-----

----- -No concernente à CADA, o Senhor Presidente frisou que provavelmente a informação que lhe mandaram também diz que documentos classificados de confidencialidade não podem ser fornecidos. E que a própria jurista da ERSAR diz que documentos classificados com confidencialidade não são entregues e que não foi a Câmara Municipal que pôs lá a confidencialidade, foi a entidade que exigiu um dever de confidencialidade. Todavia, vai mandar elaborar os dossiês e entregá-los-á a partir da próxima semana que vem, provavelmente na segunda ou terça-feira.-----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----**PROPOSTA N.º1. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.**
[Registo n.º 67.735/18].-----

-----A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

-----A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT

constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- Apreciar e votar a autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Barcelos no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de dois alunos.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º2. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 71247/18].**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da

ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.

À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:

Jardim-de-Infância.

Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 4 (quatro) Alunos.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 14 (catorze) Alunos.

Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 16 (dezasseis) Alunos.

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta.

Barcelos, 27 de Novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 71221/18, 71222/18, 71223/18 e 71224/18].

A Constituição da República Portuguesa consagra como um direito fundamental o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade da família [n.º 1 do artigo 65.º].

-----Por sua vez, a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.-----

-----Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem contudo, subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

-----Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

-----Novos processos:-----

----- Carla Sofia Rodrigues Pedras;-----

----- Carolina Gomes de Carvalho;-----

----- Cidália Isabel Carvalho Gomes Sá;-----

----- Maria Gorete do Rego Miranda;-----
----- Sílvia Maria Gomes Nascimento.-----
-----Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:-----
----- Andreia Cristina Magalhães Gonçalves;-----
----- Deolinda Miranda da Silva;-----
----- Elisabete Martins Lopes;-----
----- Júlia Gomes Araújo;-----
----- Maria Florinda Miranda Maciel-----
-----Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:-----
----- Ana Paula Dias Ferreira;-----
----- Marcelina Alexandra Barbosa Ribeiro;-----
----- Márcia Daniela Vilaça Azevedo;-----
----- Olga Fernanda Fernandes Monteiro.-----
-----Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:-----
----- Manuel Fernandes da Costa;-----
----- Maria Celeste da Mota Pinto;-----
----- Maria Lucinda Magalhães Ferreira;-----
----- Maria Rosa da Silva Sá;-----
----- Maria Teresa Fernandes Duarte;-----
----- Neuza Alexandra de Araújo Mariz;-----
----- Olívia Maria Ferreira Campos.-----
-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 4. Cedência de instalações de escolas do 1.º ciclo do ensino básico e ensino pré-escolar a Associações e Instituições do concelho – EB1/JI de Remelhe. [Registo n.º 70136/18].**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----A Associação de Pais de Remelhe solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações da unidade educativa de Remelhe, para realizarem a Festa de Natal, no dia 15 de dezembro de 2018.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)»-----

-----Finalmente, a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I também do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)»-----

-----Face ao vertido e no uso das competências prevista nas alíneas o) u) e ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar a utilização da EB1/JI de Remelhe, à instituição supracitada, em conformidade com o requerido.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 5. Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 61798/18].**

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa.-----

-----A AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21 desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a crianças e jovens com Trissomia 21.-----

-----Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá uma parceria entre ambos, nomeadamente os deveres imputados a cada uma das entidades.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio

financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.

Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21, anexa à presente proposta, com vista ao apoio e implementação de iniciativas e projetos de promoção da solidariedade e ajuda às crianças e jovens com Trissomia 21.

Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.

Barcelos, 27 de Novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:

“Votamos a favor da atribuição de um apoio financeiro solicitado por esta Instituição e para as atividades meritórias, fundamentadas e nos termos da proposta e/ou acordo apresentados.

Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios e apoios financeiros às demais Associações e Instituições sem fins lucrativos, com atividade regular no Concelho, que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução das suas atividades cívicas, culturais, recreativas, desportivas e sociais.

As Associações são entidades sem fins lucrativos que movimentam milhares de cidadãos voluntários, os quais desenvolvem atividades de interesse

público em benefício da sociedade, tantas vezes em precárias condições, pelo que todas são merecedoras da atenção e apoio financeiro e logístico por parte do Município.-----

-----Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação e respeitar os Contratos e Protocolos que se encontram em vigor, não diminuindo os respetivos valores de financiamento.

-----Barcelos, 30 de Novembro de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.-----

-----**PROPOSTA N.º 6. Atribuição de subsídio à Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente. [Registo n.º 17.925/18].**-----

-----A Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências, nomeadamente aos seniores ativos e reformados da União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual, bem como freguesias circundantes;-----

-----Um dos projetos é a dinamização de um Centro de Convívio para seniores autónomos que, ao longo do dia, participam em atividades desportivas, formativas, culturais sociais e inter-geracionais. Este programa para além de não tem qualquer apoio da Segurança Social tem como público-alvo idosos com reformas baixas, tendo a instituição solicitado ao Município uma comparticipação financeira para o desenvolvimento do mesmo-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), para participar o programa acima referido.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votamos a favor da atribuição de um apoio financeiro solicitado por esta Instituição e para as atividades meritórias, fundamentadas e nos termos da proposta e/ou acordo apresentados.-----

-----Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios e apoios financeiros às demais Associações e Instituições sem fins lucrativos, com atividade regular no Concelho, que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução das suas atividades cívicas, culturais, recreativas, desportivas e sociais.-----

-----As Associações são entidades sem fins lucrativos que movimentam milhares de cidadãos voluntários, os quais desenvolvem atividades de interesse público em benefício da sociedade, tantas vezes em precárias condições, pelo que

todas são merecedoras da atenção e apoio financeiro e logístico por parte do Município.-----

-----Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação e respeitar os Contratos e Protocolos que se encontram em vigor, não diminuindo os respetivos valores de financiamento.

-----Barcelos, 30 de Novembro de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

-----**(Ass.) Mário Constantino Lopes**-----

-----**(Ass.) José Santos Novais**-----

-----**(Ass.) Mariana Carvalho.**-----

-----**PROPOSTA N.º 7. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Barcelinhos. [Registo n.º 62637/18].**-----

-----A Junta de Freguesia de Barcelinhos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 7.500,00€ [sete mil e quinhentos euros] destinado à execução da obra de “Pavimentação da Travessa de Santo António e construção de parque de lazer de S. João”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Barcelinhos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ [cinco mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia-----

-----Os Vereadores abaixo assinados, reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Após um ano de mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a 30% das Juntas da coligação Mais Barcelos e a 20% das Juntas eleitas pelo BTF, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos. -----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Tamel S. Veríssimo. [Registo n.º 69820/18].**-----

-----A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 29.500,00€ [vinte e nove mil e quinhentos euros] destinado à execução da obra de “Requalificação do aceso e zona envolvente do campo jogos”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Tamel S. Veríssimo, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia-----

-----Os Vereadores abaixo assinados, reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Após um ano de mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a 30% das Juntas da coligação Mais Barcelos e a 20% das Juntas eleitas pelo BTF, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos. -----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 9. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesias de Durrães e Tregosa. [Registo n.º 65965/18].-----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado à execução da obra de “Pavimentação da Rua de Freixieiro em Tregosa”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesias de Durrães e Tregosa, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.- -----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia-----

-----Os Vereadores abaixo assinados, reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Após um ano de mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a 30% das Juntas da coligação Mais Barcelos e a 20% das Juntas eleitas pelo BTF, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos. -----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 10. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). [Registo n.º 49694/18].-----**

-----A União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Requalificação do Centro de Saúde Silveiros”.---

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 23.900,00€ [vinte e três mil e novecentos euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia-----

-----Os Vereadores abaixo assinados, reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Após um ano de mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a 30% das Juntas da coligação Mais Barcelos e a 20% das Juntas eleitas pelo BTF, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos. -----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 11. Concessão de apoio financeiro à Freguesia de Silva.**
[Registo n.º 63288/18].-----

-----A Junta de Freguesia de Silva veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 29.229,50 € [vinte e nove mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos] destinado à execução da primeira fase da obra de “Drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua das Escadinhas”.

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Silva, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia-----

-----Os Vereadores abaixo assinados, reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Após um ano de mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a 30% das Juntas da coligação Mais Barcelos e a 20% das Juntas eleitas pelo BTF, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos. -----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 12. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins. [Registo n.º 47613/17].-----**

-----A União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 50.000,00€ [cinquenta mil euros] acrescidos de IVA, destinado à execução da segunda fase da obra de “Ampliação do cemitério de Campo” .-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € [quinze mil euros] destinado ao pagamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia-----

-----Os Vereadores abaixo assinados, reconhecem a importância das Juntas de freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

-----Por isso, entendem que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar, mas sobretudo, para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

-----Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

-----Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da incapacidade, da incompetência e falta de transparência na gestão municipal, mas sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.-----

-----O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios de compadrio partidário e eleitoralista, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades.-----

-----Após um ano de mandato o executivo socialista não atribuiu qualquer subsídio a 30% das Juntas da coligação Mais Barcelos e a 20% das Juntas eleitas pelo BTF, em flagrante contraste com as Juntas PS em que todas tiveram subsídios atribuídos. -----

-----Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.- -

-----Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

-----Não obstante, vamos votar favoravelmente estas propostas, deixando o repto para que a câmara deixe de “olhar” para as Juntas de Freguesia consoante a sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato de Patrocínio 2018 entre o Município de Barcelos e o atleta Rui Miguel Martins Fernandes. [Registo n.º13473/18].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----“Aos patrocínios financeiros são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo.”, atento o disposto no n.º2, do artigo 9.º, do supra citado diploma.-----

-----A minuta do Contrato Patrocínio contempla a participação em competição/prova de carácter internacional a realizar fora do espaço geográfico de Portugal.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato de Patrocínio, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o atleta Rui Miguel Martins Fernandes, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza técnico-financeira, consubstanciado na participação em competição/prova de carácter internacional, mais concretamente na “WDSF World Under 21 Latin Championship 2018”, de 19 de maio de 2018, na Geórgia.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato de Patrocínio 2018 entre o Município de Barcelos e a atleta Susana Esteves Costa. [Registo n.º48479/18].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----“Aos patrocínios financeiros são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo.”, atento o disposto no n.º2, do artigo 9.º, do supra citado diploma.-----

-----A minuta do Contrato Patrocínio contempla a participação em competição/prova de carácter internacional a realizar fora do espaço geográfico de Portugal.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato de Patrocínio, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a atleta Susana Esteves Costa, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza técnico-financeira, consubstanciado na participação em competição/prova de carácter internacional, mais concretamente na “Eurominichamp’s 2018”, de 24 a 26 de agosto de 2018, em França.---

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 15. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 – Medida de Apoio I. - José Pedro Rodrigues da Silva [Registo n.º 69426/18].**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 - Medida de Apoio I (Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular) anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o atleta José Pedro Rodrigues da Silva, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de lutas amadoras.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 entre o Município de Barcelos e a Associação Cultural e Desportiva de Carapeços. [Registo n.º46982/18].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, Medida de apoio: III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta,

entre o Município de Barcelos e a Associação Cultural e Desportiva de Carapeços, a qual tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à requalificação das instalações elétricas do campo de futebol, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Votamos a favor da celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, entre o Município de Barcelos e esta Instituição, para o destino fundamentado e nos termos da proposta e do Contrato apresentados.**-----

-----**O apoio financeiro a atribuir pelo Município, em cada “Contrato”, é manifestamente inferior ao valor que é solicitado por cada Associação, com a agravante desse apoio variar entre 25% e 70% do valor que é pedido, sem se conhecer o critério para essa discrepância na atribuição.**-----

-----**As Associações são entidades sem fins lucrativos que movimentam milhares de cidadãos voluntários, os quais desenvolvem atividades de interesse público em benefício da sociedade, tantas vezes em precárias condições, pelo que todas deverão merecer do Município uma atenção e apoio financeiro condignos, na base de uma relação independente, equitativa e de respeito mútuo.**-----

-----**Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação.**-----

-----**Barcelos, 30 de novembro de 2018**-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 17. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo de Macieira de Rates. [Registo n.º44052/18].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, Medida de apoio: III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo de Macieira de Rates, a qual tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao melhoramento de balneários do campo de jogos de Macieira de Rates, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Votamos a favor da celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, entre o Município de Barcelos e esta Instituição, para o destino fundamentado e nos termos da proposta e do Contrato apresentados.**-----

-----O apoio financeiro a atribuir pelo Município, em cada “Contrato”, é manifestamente inferior ao valor que é solicitado por cada Associação, com a agravante desse apoio variar entre 25% e 70% do valor que é pedido, sem se conhecer o critério para essa discrepância na atribuição.-----

-----As Associações são entidades sem fins lucrativos que movimentam milhares de cidadãos voluntários, os quais desenvolvem atividades de interesse público em benefício da sociedade, tantas vezes em precárias condições, pelo que todas deverão merecer do Município uma atenção e apoio financeiro condignos, na base de uma relação independente, equitativa e de respeito mútuo.-----

-----Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 18. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Recreativo “Os Estrelas” de Vila Frescainha São Pedro. [Registo n.º19686/18].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, Medida de apoio: I-B (apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Recreativo “Os Estrelas” de Vila Frescainha São Pedro, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de BTT.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votamos a favor da celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, entre o Município de Barcelos e esta Instituição, para o destino fundamentado e nos termos da proposta e do Contrato apresentados.-----

-----O apoio financeiro a atribuir pelo Município, em cada “Contrato”, é manifestamente inferior ao valor que é solicitado por cada Associação, com a

agravante desse apoio variar entre 25% e 70% do valor que é pedido, sem se conhecer o critério para essa discrepância na atribuição.-----

-----As Associações são entidades sem fins lucrativos que movimentam milhares de cidadãos voluntários, os quais desenvolvem atividades de interesse público em benefício da sociedade, tantas vezes em precárias condições, pelo que todas deverão merecer do Município uma atenção e apoio financeiro condignos, na base de uma relação independente, equitativa e de respeito mútuo.-----

-----Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho-----

-----PROPOSTA N.º19. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 entre o Município de Barcelos e o Necessidades Futebol Clube. [Registo n.º 66353/18].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por

objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, Medida de apoio: III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Necessidades Futebol Clube, a qual tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao reparo da iluminação das quatro torres do campo de futebol, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votamos a favor da celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, entre o Município de Barcelos e esta Instituição, para o destino fundamentado e nos termos da proposta e do Contrato apresentados.-----

-----O apoio financeiro a atribuir pelo Município, em cada “Contrato”, é manifestamente inferior ao valor que é solicitado por cada Associação, com a agravante desse apoio variar entre 25% e 70% do valor que é pedido, sem se conhecer o critério para essa discrepância na atribuição.-----

-----As Associações são entidades sem fins lucrativos que movimentam milhares de cidadãos voluntários, os quais desenvolvem atividades de interesse público em benefício da sociedade, tantas vezes em precárias condições, pelo que todas deverão merecer do Município uma atenção e apoio financeiro condignos, na base de uma relação independente, equitativa e de respeito mútuo.-----

-----Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 20. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018. Associação de Para-Quedistas do Vale D’ Este. Aditamento [Registo n.º69360/18].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro. -----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----O Município de Barcelos e a Associação de Para-Quedistas do Vale D' Este celebraram contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2018, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2018. Constitui objeto do referido contrato a execução dos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pela associação, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de paraquedismo.-----

-----A Associação de Para-Quedistas do Vale D' Este solicitou uma participação financeira para apoio à reparação geral de chapeiro e pintura de viatura utilizada para apoio aos atletas, -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- A minuta de aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2018 celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação de Para-Quedistas do Vale D' Este, anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Votamos a favor da celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, entre o Município de Barcelos e esta Instituição, para o destino fundamentado e nos termos da proposta e do Contrato apresentados.**-----

-----**O apoio financeiro a atribuir pelo Município, em cada “Contrato”, é manifestamente inferior ao valor que é solicitado por cada Associação, com a agravante desse apoio variar entre 25% e 70% do valor que é pedido, sem se conhecer o critério para essa discrepância na atribuição.**-----

-----**As Associações são entidades sem fins lucrativos que movimentam milhares de cidadãos voluntários, os quais desenvolvem atividades de interesse público em benefício da sociedade, tantas vezes em precárias condições, pelo que todas deverão merecer do Município uma atenção e apoio financeiro condignos, na base de uma relação independente, equitativa e de respeito mútuo.**-----

-----Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação.-----

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho-----

-----PROPOSTA N.º 21. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018. Federação Portuguesa de Atletismo. Aditamento. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----O Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Atletismo celebraram contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2018, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de 28 de dezembro de 2017.-----

-----Constitui objeto específico do referido contrato manter em funcionamento o Gabinete de Apoio do Utente do Centro de Marcha e Corrida.-----

-----Nos termos da Cláusula Décima Terceira a revisão do contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

-----Em conformidade com a alínea h) da Cláusula Sétima, podem “(...) a todo o tempo, serem consideradas novas ações e iniciativas”. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2018 celebrado entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Atletismo, anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 22. Pedido de levantamento topográfico de parcela de terreno do campus do IPCA- Barcelos – Ratificação da autorização do pedido. [Registo n.º 65.100/18].-----

-----Conforme decorre do despacho exarado no ofício do IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com a Ref.ª PR-121/2018, datado de 23/10/2018, e registado sob o n.º 65.100/18, de 26/10/2018, foi autorizado/aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 15/11/2018, o pedido efetuado por aquela entidade relativamente ao levantamento topográfico de uma parcela de terreno adquirida pelo IPCA, com a área de 15.000 m2, destinado a aumentar a área de estacionamento e a construir equipamentos para a comunidade, sem o qual não será possível a elaboração dos respetivos projetos de execução.-----

-----De resto, tal levantamento topográfico deverá comportar ainda a georreferenciação e orografia do terreno, com as respetivas curvas de nível.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 3 do artigo 35.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A ratificação do Despacho de 15 de Novembro de 2018, de autorização/aprovação do levantamento topográfico de uma parcela de terreno adquirida pelo IPCA, com a área de 15.000 m2, destinada a aumentar a área de estacionamento e a construir equipamentos para a comunidade, sem o qual não será

possível a elaboração dos respetivos projetos de execução, sendo que tal levantamento deverá comportar ainda a georreferenciação e orografia daquele mesmo terreno, com as respetivas curvas de nível, a efetuar pelos serviços técnicos camarários.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 23. Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal.**
[Registo n.º 68363/18].-----

-----A "A Nossa História - Associação de Pais de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais - IPSS" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a utilização do Piano, para o dia 1 de fevereiro de 2019, pelas 21h30m, com vista à realização de um evento musical solidário com o "Pianista Franky Innocenti e a Bailarina de Flamenco Marlene", cuja finalidade é a angariação de fundos para a instituição.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, [...]». -----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular dos preceitos legais e regulamentares atrás aludidos delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para o próximo dia 1 de fevereiro de 2019 nos termos solicitados.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **A Senhora Vereadora Dra. Armandina Saleiro votou a presente proposta na qualidade de Presidente em exercício.**-----

----- **PROPOSTA N.º 24. Atribuição de subsídio à Associação de Pais da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel. [Registo n.º 65594/18].**-----

----- A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel assegurou os procedimentos necessários à contratação de transporte, durante o mês de setembro, para os alunos que frequentam a Unidade de Ensino Estruturado (UEEA) do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, tendo este Agrupamento solicitado a atribuição de uma comparticipação financeira à dita Associação para custear despesas deste processo.-----

----- De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação (...) que se desenvolve segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas.-----

----- O Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, na sua redação atualizada, disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.300,42€ (três mil e trezentos euros e quarenta e dois cêntimos), à Associação de Pais da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 25. Atribuição de subsídio ao Centro de Assistência Social de Balugães. [Registo n.º 20206/18].**-----

-----O Centro de Assistência Social de Balugães é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências.-----

-----Para dar continuidade aos seus objetivos e missão solicitou ao Município de Barcelos um apoio financeiro.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € [cinco mil euros] ao Centro de Assistência Social de Balugães.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com os votos contra do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.

-----Os Senhores Vereador do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votamos contra a atribuição de um apoio financeiro solicitado por esta Instituição, tendo em consideração a referência que é feita à deliberação decidida pelo Presidente da Junta e pela Junta de Freguesia de Balugães, nos anexos desta proposta.-----

-----Efetivamente consideramos que a Junta de Freguesia é a entidade mais próxima e com melhor conhecimento das instituições da sua Freguesia, pelo que é

fundamental entender por que motivo o seu Presidente de Junta reduziu o apoio à instituição visada.-----

-----Com o enquadramento dado na proposta, a falta de um parecer do Presidente de Junta sobre esta matéria inviabiliza em absoluto uma votação favorável consciente e responsável, motivo pelo qual (até obtermos essa informação) somos contra a atribuição do subsídio solicitado.-----

-----Acresce que o Centro Social de Balugães está instalado e beneficia da utilização de um edifício público, sem encargos de renda, água, luz e manutenção do espaço, o que representa mais um significativo e substancial apoio financeiro da autarquia.-----

----- Por isso, recomendamos a aprovação de um Regulamento Municipal de Financiamento das Associações, o qual deve estabelecer diferentes escalões de financiamento, conforme a relevância e o interesse público de cada uma das atividades desenvolvidas por cada Associação e respeitar os Contratos e Protocolos que se encontram em vigor, não diminuindo os respetivos valores de financiamento.

-----Barcelos, 30 de novembro de 2018-----

-----Os Vereadores,-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 26. Associação Portuguesa de Paramiloidose – Núcleo de Barcelos. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 64783/18].-----

-----A Associação Portuguesa de Paramiloidose [Núcleo de Barcelos] pretende levar a cabo no corrente ano, uma ceia de natal , bem como a distribuição de cabazes de Natal pelos doentes da paramiloidose mais carenciados do concelho.-----

----- -Contudo tais iniciativas pressupõem a existência de recursos para o efeito, pelo que solicitam ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor de 750.00€ [setecentos e cinquenta euros] à Associação Portuguesa de Paramiloidose [Núcleo de Barcelos].-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 27. Corpo de Salvação Pública Barcelinense - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. Apoio Financeiro. [Registo n.º 62538/18].**-----

-----No ano de 2003, foi diagnosticado pela primeira vez, no rio Cávado a presença da espécie Jacinto-de-água (Eichhornia crassipes).-----

-----Posteriormente em 2008, foi constatada a presença da Amêijoia-asiática (Corbicula fluminea). -----

-----Ambas as espécies são invasoras e como tal é de todo conveniente o seu controlo e erradicação.-----

-----Neste sentido impôs-se a remoção destas espécies infestantes, sem prejuízo de outras, existentes no rio Cávado, a remoção dos vários tipos de resíduos no rio e nas suas margens depositados, e promover vários tipos de ações que visem o restabelecimento das condições naturais deste recurso e a sua valorização.-----

-----Para o efeito, foi objeto de outorga entre o Município de Barcelos e o Corpo de Salvação Pública Barcelinense - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos um Acordo de Colaboração, o qual viria a ser ratificado em reunião da Câmara Municipal realizada a 19 de abril do corrente ano.-----

-----Sucede contudo, que a intervenção de remoção das espécies infestantes provocou um desgaste nos equipamentos utilizados, designadamente no que concerne ao motor de um dos barcos.-----

-----Perante tal factualidade, o Corpo de Salvação Pública Barcelinense - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos diligenciou no sentido de promover a reparação do motor do barco afetado/danificado, tendo sido informada que a reparação tem um custo muito superior ao da aquisição de um novo motor.-----

-----Atendendo que os danos no motor do barco foram provocados pela remoção das espécies infestantes no Rio Cávado, bem como o facto desta entidade dispor de baixos recursos económicos, impõe-se que o Município de Barcelos apoie a aquisição de um novo motor para o barco danificado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente

constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...).-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor de 9.531,29 € (nove mil quinhentos e trinta e um euros e vinte e nove cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor) ao Corpo de Salvação Pública Barcelinense - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para a aquisição de um motor novo para um barco.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. José Beleza não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**-----

-----**PROPOSTA N.º 28. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos. Apoio Financeiro. [Registo n.º 62538/18].**-----

-----No ano de 2003, foi diagnosticado pela primeira vez, no rio Cávado a presença da espécie Jacinto-de-água (Eichhornia crassipes).-----

-----Posteriormente em 2008, foi constatada a presença da Amêijoia-asiática (Corbicula fluminea).-----

-----Ambas as espécies são invasoras e como tal é de todo conveniente o seu controlo e erradicação.-----

-----Neste sentido impôs-se a remoção destas espécies infestantes, sem prejuízo de outras, existentes no rio Cávado, a remoção dos vários tipos de resíduos no rio e nas

suas margens depositados, e promover vários tipos de ações que visem o restabelecimento das condições naturais deste recurso e a sua valorização.-----

-----Para o efeito, foi objeto de outorga entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos um Acordo de Colaboração, o qual viria a ser ratificado em reunião da Câmara Municipal realizada a 19 de abril do corrente ano.-----

-----Sucede contudo, que a intervenção de remoção das espécies infestantes provocou um desgaste nos equipamentos utilizados, designadamente no que concerne ao motor de um dos barcos.-----

-----Perante tal factualidade, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos diligenciou no sentido de promover a reparação do motor do barco afetado, tendo sido informada que a reparação tem um custo muito superior ao da aquisição de um novo motor.-----

-----Atendendo que os danos no motor do barco foram provocados pela remoção das espécies infestantes no Rio Cávado, bem como o facto de esta entidade dispor de baixos recursos económicos, impõe-se que o Município de Barcelos apoie a aquisição de um novo motor para o barco danificado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir um apoio financeiro no valor de 9.531,29 € (nove mil quinhentos e trinta e um euros e vinte e nove cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, destinado à aquisição de um motor para um barco.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 29. Processo n.º CP/E089H/DOPM – “Reabilitação exterior das moradias do loteamento social da Malhadoura, em Milhazes”. Ratificação do despacho exarado em 23/11/2018. [Registo n.º 13450/18].**-----

-----Por meu despacho exarado em 23/11/2018 foi aprovado o Relatório Preliminar do júri do procedimento identificado em assunto.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

----- - Apreciar e ratificar o despacho exarado em 23/11/2018, que aprovou o Relatório Preliminar do júri do procedimento referente ao processo n.º

CP/E089H/DOPM –“Reabilitação exterior das moradias do loteamento social da Malhadoura, em Milhazes”.

Barcelos, 27 de Novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 30. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º65.455/18].

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.

A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.

O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação

profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar a autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Escola Secundária de Barcelinhos no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de oito alunos.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 31. Informação – Orçamento do Município para o ano de 2018.**-----

-----Apresenta-se para conhecimento da Ex.ma Câmara Municipal a listagem dos despachos proferidos no uso da competência delegada, que aprovaram as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2018:-----

----- Alterações n.º s 14, 15, 16, 17 e 18 ao Orçamento Municipal para 2018.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA N.º 32. Ratificações – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- Oferta de 60 “giveaways”, à Direção Regional da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, no âmbito da participação em várias reuniões e auditorias com profissionais de várias nacionalidades e certames de vários âmbitos, nomeadamente a presença numa reunião nacional de chefias a decorrer em Vila Real, que teve lugar no dia 29 de novembro de 2018. [Registo n.º 65544/18].-----

----- Cedência de 13 galos de Barcelos médios e 4 peças de artesanato “Minhotas”, ao Gabinete de Bibliotecas para oferta aos conferencistas e convidados presentes no 8.º Encontro de Bibliotecas de Barcelos, que teve lugar nos dias 19 e 20 de outubro de 2018. [Registo n.º 53563/18].-----

----- Oferta de 20 giveaways e 2 publicações Barcelos Sketchbook aos representantes italianos que receberam a comitiva do Município. [Registo n.º 62604/18].

----- Cedência de 5 publicações Barcelos Sketchbook, 5 publicações “Caminho Português de Santiago” e 20 giveaways à organização do Congresso Internacional de Cidades Educadoras Bandeiras. [Registo n.º 64032/18].-----

----- Oferta de 50 giveaways e 5 galos médios aos alunos e professores que, no âmbito do Programa Erasmus foram recebidos nos Paços do Concelho. [Registo n.º 64727/18]. -----

----- Cedência de 15 giveaways e 15 publicações “Desenhos do Barro” ao Hospital de Santa Maria Maior – Seminário “Um Olhar sobre a Violência. [Registo n.º 65599/18]. -----

----- Cedência de 25 giveaways e 10 publicações variadas do Município ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova – intercâmbios escolares. [Registo n.º 66119/18].

----- Oferta de um presépio em barro à senhora Ministra da Presidência. [Registo n.º 71237/18].-----

----- Contratação de seguro para duas viaturas (Ambulâncias) propriedade da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. [Registo n.º 67674/18]. -----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 33. Ratificação de Despachos da Senhora Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e

ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovou/autorizou:-----

----- A atribuição de passes escolares. [Registo n.º 71242/18].-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 34. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- Cedência da Central de Camionagem, à "Associação Clube Moto Galos de Barcelos", no dia 17 de novembro de 2018, entre as 15h00m e as 24h00m, com vista à

realização do "tradicional magusto para comemorar o São Martinho". [Registo n.º 66.781|18].-----

----- Cedência de duas mesas (bancas), ao "Agrupamento de Escola Alcaides de Faria", nos dias 17 de novembro e 15 de dezembro de 2018, com vista à realização de uma "feirinha" com produtos artesanais. [Registo n.º 69.001|18].-----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à "ACES Cávado III – Barcelos/Esposende", no dia 19 de novembro de 2018, entre as 14h30m e as 18h00m, com vista à realização de reunião geral da Coordenação Nacional para a Reforma do SNS na área dos Cuidados de Saúde Primários. [Registo n.º 68.332|18].-----

----- Cedência de espaço na Biblioteca Municipal, à "APAC - Centro Especializado Dr. Sebastião Matos", de 23 de novembro a 31 de dezembro de 2018, com vista à realização de uma exposição dos trabalhos realizados pelos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais, no âmbito do projeto "E o Galo Cantou...". [Registo n.º 70.029|18].-----

----- Cedência das Salas B e C, do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao "CKAB - Clube de Karate de Barcelos", nos dias 24 de novembro de 2018, entre as 9h00m e as 12h30m, e entre as 16h00m e as 20h00m; e 25 de novembro de 2018, entre as 10h00m e as 12h00m, com vista à realização de "Estágio Principal de Karate CKAB". [Registo n.º 62.793|18].-----

----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude, ao "S.T.A.L. - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins", no dia 26 de novembro de 2018, pelas 8h30m, com vista à realização de um "Plenário de Trabalhadores". [Registo n.º 70.787/18].-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "A.P.A.C.I. - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas", no dia 30 de novembro de 2018, entre as 21h00m e as 24h00m, com vista à entrega pública de diplomas aos formandos. [Registo n.º 64.959|18].-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à Delegação Distrital de Braga da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), no dia 15 de dezembro de 2018, entre as 9h00m e as 18h00m, com vista à realização de uma formação para todos os autarcas do distrito de Braga. [Registo n.º 69.312|18].-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação do assunto constante da presente proposta, que diz respeito à APACI, em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.-----

----- **PROPOSTA N.º 35. Acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Unidade Infinita, Projectos, Lda. Ratificação.**-----

----- Em 27 de novembro de 2018, procedi à outorga de um acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Unidade Infinita, Projectos, Lda.-----

----- Este acordo de colaboração estabelece os termos e condições da exposição «POP GALO, 2016», da Artista Joana Vasconcelos, no período compreendido entre dezembro de 2018 e setembro de 2019, na Avenida da Liberdade, na cidade de Barcelos.

----- Trata-se de matéria cuja competência é cometida à Câmara Municipal, contudo, prevê o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: - -

----- O Acordo de Colaboração outorgado entre o Município de Barcelos e a
Unidade Infinita, Projectos, Lda.-----

-----Barcelos, 27 de Novembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **36. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram onze horas e vinte e dois minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)